



Ano: 27 / Número: 1.799

Município de Sorocaba

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



12 de junho de 2017



www.sorocaba.sp.gov.br

MOBILIDADE E BEM ESTAR



Divulgação | SECOM

A Prefeitura de Sorocaba prepara para dia 27 de junho, das 8h às 15h, no auditório da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, na rua Santa Cruz, 116, Centro, a Conferência Municipal de Mobilidade e Bem Estar da Pessoa com Deficiência que reunirá interessados em debater acessibilidade e mobilidade. Mais informações sobre como participar podem ser obtidos na Coordenadoria da Pessoa com Deficiência pelo telefone 015 3224-4636.

INTERVENÇÕES PREVENTIVAS

Com a trégua no período de chuvas registradas nos últimos dias, as equipes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sorocaba conseguiram concluir as intervenções preventivas que vinham sendo realizadas desde o final do mês passado, num trecho da maior das quatro adutoras que captam água bruta na represa de Itupararanga, para tratamento e distribuição na cidade.

SERPENTÁRIO INTERATIVO



Divulgação | SECOM

O serpentário do Parque Zoológico Municipal Quinzinho de Barros passou a ser interativo e, através de "QR Codes" nas placas de algumas espécies que vivem no serpentário, o visitante tem a oportunidade de conhecer, de forma mais dinâmica, mais sobre as espécies. Para utilizar o "QR Code" basta o visitante ter instalado no seu celular qualquer aplicativo leitor destes códigos e uma conexão de internet, que pode ser obtida via wi-fi disponibilizado gratuitamente pela Prefeitura de Sorocaba.

Lei de Incentivo à Cultura conta com verba própria para o edital 2017

Divulgação | SECOM

A Lei de Incentivo à Cultura de Sorocaba (Linc) conta, este ano, com verba própria de R\$ 804.800,00 (oitocentos e quatro mil e oitocentos reais) para a realização de projetos culturais locais. A dotação foi divulgada no Jornal do Município do dia 9 de junho. Até o dia 14 de julho os cidadãos interessados em concorrer à verba podem inscrever seus projetos nas áreas de: Artes Cênicas; Artes Visuais; Cinema e Vídeo; Letras; Música; Formação Cultural; Patrimônio Histórico e Cultural e Festivais Artísticos e Culturais.

Do montante anunciado, pela Prefeitura de Sorocaba, 10% serão destinados às questões administrativas (R\$ 80.480,00), R\$ 144.864,00 para os Primeiros Projetos e R\$ 579.456,00 para a área de Projetos Experientes.

Novidades no Processo

O projeto inscrito e habilitado para a fase de avaliação técnica continuará sendo avaliado por dois peritos avaliadores, no entanto cada um dará seu parecer e sua nota e a equipe da Secultur tirará a média que será a nota final do projeto. Outra novidade no processo é que a fase de avaliação documental passa a ser determinante para a continuidade ou não da avaliação do projeto inscrito.



Palacete Scarpa sedia a Secretaria de Cultura e Turismo

Serviço: As inscrições podem ser feitas até o dia 14 de julho, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h, na sede da Secultur, que fica na rua Souza Peireira, 448, Centro. Também há o Tira Dúvidas online de 09 de junho a 07 de julho, via e-mail: linc@sorocaba.sp.gov.br. Já o

Tira Dúvidas presencial acontece de 19 de junho a 07 de julho, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h, na sede da Secultur. Para o atendimento é indispensável o agendamento de horário pelo e-mail: linc@sorocaba.sp.gov.br ou telefone: (15)3212-7280 ou 15 – 3212-7281.

Prefeitura amplia atendimento do Procon Sorocaba à população

A capacidade de atendimento do Procon em Sorocaba passa por ampliação. Apesar dos consumidores que buscam as unidades deste serviço mantido pela Prefeitura praticamente não enfrentarem filas, mais profissionais estarão capacitados para a função, aptos a contribuir nas unidades em funcionamento na cidade e nas eventuais prestações de atendimentos itinerantes.

No período de 24 a 27 de julho, aproximadamente 20 servidores municipais de Sorocaba, e mais os que se inscreverem de outras unida-

des municipais do Procon da região, participarão do Curso Básico de Atendimento, ministrado pela Fundação Procon. Ele será realizado presencialmente, na Escola de Gestão Pública (EGP), ao lado do Paço Municipal, no Alto da Boa Vista. Hoje, o atendimento direto aos consumidores em Sorocaba é prestado por oito profissionais do Procon.

O curso não terá qualquer custo, nem para a Prefeitura e nem para os servidores, já que é ministrado pela Fundação Procon SP, com a qual a Prefeitura mantém convênio.

Endereços do Procon:

Unidade Central

Rua Nogueira Martins, 513, centro (Segunda a sexta-feira, das 8h às 15h)
Casa do Cidadão Nogueira Padilha
Av. Nogueira Padilha, 1.460, Vila Hortência

(Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h)

Casa do Cidadão Ipanema

Av. Ipanema, 3.349, Vila Helena (Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h)

Casa do Cidadão Itavuvu

Av. Itavuvu, 3.415, Jardim Santa Cecília (Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h)

Unidade Campolim

Avenida Antônio Carlos Comitre, 295 (Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 15.162/2017)
LEI Nº 11.529, DE 8 DE JUNHO DE 2 017.

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade de que celulares roubados ou furta- dos serão bloqueados direto nas delegacias e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 80/2017 – autoria do Vereador HUDSON PESSINI.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a dar ampla publicidade, por meio de divulgação na rede mundial de computadores, seja pelo sítio eletrônico da Prefeitura ou por outro meio disponível, à informação de que celulares roubados ou furtados serão bloqueados direto nas Delegacias.
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orça- mentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 8 de junho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central
ELOY DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação e Eventos
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:
Esta Proposição visa dar publicidade à informação de que celulares roubados ou furtados podem ser bloqueados direto nas delegacias.
Com efeito, para facilitar e agilizar o processo de bloqueio de celulares roubados e furta- dos, a Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo e a Anatel (Agência Nacio- nal de Telecomunicações) firmaram uma parceria que permite à Polícia Civil acessar um sistema especial e bloquear os aparelhos sem a necessidade de solicitar às operadoras.
O novo sistema (Cadastro de Estações Móveis Impedidas - Cemi) é administrado pela Associação Brasileira de Recursos em Telecomunicações (ABR Telecom) e comunica ime- diatamente o bloqueio a todas as operadoras, que serão responsáveis por um futuro restabelecimento do aparelho, permitindo, além da agilidade no bloqueio, que agentes empregados apenas ao serviço de cancelamento de IMEIs voltem ao trabalho policial.
Este Projeto está em consonância com o direito à informação, erigido a princípio consti- tucional, garantido no artigo 5º, XIV, da CRFB, in verbis:
“Art. 5º Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantido-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)
XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardando o sigilo da fonte, quan-

do necessário ao exercício profissional.”
Neste sentido, é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Pares.

(Processo nº 31.064/2014)
LEI Nº 11.530, DE 8 DE JUNHO DE 2 017.

(Revoga a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015, e altera a redação da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de “DOUTORA MAURA ROBERTI” a um próprio público de nossa cidade, e da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre deno- minação de “PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI” a uma creche municipal de nossa cidade, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 285/2016 – autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte re- dação:
“Art. 1º Fica denominada “Doutora MAURA ROBERTI” o Centro de Educação Infantil (CEI) loca- lizado à Rua Diva Forastieri, nº 90, Jardim Nova Ipanema, nesta cidade.” (NR)
Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica denominada “Professora ANA LÚCIA PAZINI” o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado à Rua Ignácio Loiola Brito, nº 215, Jardim Alegria, nesta cidade.” (NR)
Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições das leis nº 9.591, de 31 de maio de 2011, e nº 10.209, de 14 de agosto de 2012.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015.
Palácio dos Tropeiros, em 8 de junho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:
SEJ-DCDAO-PL-EX- 150/2016
Processo nº 31.064/2014
Excelentíssimo Senhor Presidente:
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que “Revoga a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015, e altera a redação da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de “DOUTORA MAURA ROBERTI” a um próprio público de nossa cidade de da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre de- nominação de “PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI” a uma creche municipal de nossa cidade, e dá outras providências”.
O Presente Projeto de Lei destina-se a adequar os endereços dos próprios públicos, denomi- nados pelas leis nº 9.591, de 31 de maio de 2011 e nº 10.209, de 14 de agosto de 2012.
Com essas breves considerações, esperamos contar com o total apoio do Plenário na aprova- ção da presente Lei.

EXPEDIENTE GABINETE DO PODER EXECUTIVO Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979 ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 4º andar - Sorocaba-SP Fone / Fax: (015) 3238-2497 Diretor de Imprensa e editor responsável Eloy de Oliveira - Mtb 17.397	GOVERNO MUNICIPAL Município de Sorocaba  Prefeito José Antonio Caldini Crespo Vice-Prefeita Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho	Secretaria de Abastecimento e Nutrição Alexandre Hugo de Moraes Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais Eric Rodrigues Vieira Secretaria de Cidadania e Participação Popular Mário Luiz Nogueira Bastos Secretaria de Comunicação e Eventos Eloy de Oliveira Secretaria de Conservação, Serviços e Obras Fábio Moreira Pílão Secretaria de Cultura e Turismo Werinton Kermes Secretaria de Educação Marta Regina Cassar	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda Roberto Machado de Freitas Secretaria de Esportes e Lazer Simeí Lamarca Secretaria da Fazenda Fábio de Castro Martins Secretaria de Gabinete Central Hudson Zuliani Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária Maurício Augusto Coimbra Campanati Secretaria de Igualdade e Assistência Social Cintia de Almeida Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas Anselmo Rolim Neto	Secretaria de Licitações e Contratos Alexandre Gomes Robim Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade Wilson Unterkircher Filho Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins Jessé Loures Secretaria de Planejamento e Projetos Luiz Alberto Fioravante Secretaria de Recursos Hídricos Ronald Pereira da Silva Secretaria de Recursos Humanos Mario Marte Marinho Junior Secretaria da Saúde Rodrigo Moreno Secretaria de Segurança e Defesa Civil José Augusto de Barros Pupin
--	---	---	---	---

LEIS

(Processo nº 4.617/2017-SAAE)
LEI Nº 11.532, DE 9 DE JUNHO DE 2 017.

(Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 138/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

Art. 2º Compete ao Conselho de Regulação e Controle Social:

I - avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município consorciado;

II - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviço; e

III - elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

Parágrafo único. As competências do Conselho de Regulação e Controle Social serão limitadas às matérias relativas ao Município de Sorocaba.

Art. 3º O Conselho criado na forma do art. 1º desta Lei será composto, no que couber, por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, das seguintes categorias:

I - titular dos serviços de saneamento básico;

II - órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - usuários de serviços de saneamento básico;

V - entidades técnicas;

VI - organizações da sociedade civil;

VII - entidades de defesa do consumidor,

VIII - Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente; e

IX – universidades.

§ 1º As entidades técnicas (inciso V) e organizações da sociedade civil (inciso VI) que indicarem representante ao Conselho de Regulação e Controle Social deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em Cartório há pelo menos 5 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada.

§ 2º Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social serão indicados pelo Prefeito Municipal e nomeados através de Decreto do Poder Executivo.

§ 3º O número de representantes do poder público municipal, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos membros do Conselho.

Art. 4º O Conselho de Regulação e Controle Social reunir-se-á, ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 1º As reuniões do Conselho de Regulação e Controle Social serão públicas.

§ 2º Cada um dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social terá direito a um voto em suas reuniões.

§ 3º O Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social votará apenas em caso de empate.

§ 4º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades, numa mesma reunião do Conselho de Regulação e Controle Social.

§ 5º As formas de convocação e de funcionamento do Conselho de Regulação e Controle Social serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros do Conselho criado por esta Lei são considerados de relevante interesse público, razão pela qual o mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente.

Art. 6º Os casos omissos ou de dúvidas quanto à execução da presente Lei serão regulamentados mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º As despesas com a publicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de junho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretário de Recursos Hídricos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 033/2017

Processo nº 4.617/2017 SAAE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa E. Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que

dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município e dá outras providências.

A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico) estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e define que saneamento básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbana. Essa Lei foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que dispõe de normas para a sua execução.

Em cumprimento a esse dispositivo legal e ainda, em sintonia com o entendimento da Agência Reguladora - ARES-PCJ se faz necessária e oportuna a criação de um conselho próprio de regulação e controle social, o qual avaliará as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município consorciado, encaminhará reclamações e denunciará irregularidades na prestação de serviço, elaborando e aprovando seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

O citado Conselho deverá ser composto por representantes, em número de 8 (oito), a saber: do titular dos serviços de saneamento básico; de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico; dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico; dos usuários de serviços de saneamento básico; de entidades técnicas; de organizações da sociedade civil; de entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico e do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente.

A criação de tal Conselho será um importante instrumento de controle social que integrará a sociedade com a Administração Municipal, de forma democrática, que acompanhará e avaliará, com transparência, as diretrizes, ações, metas e objetivos da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Devidamente justificada a presente proposição, estou certo que poderei contar com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares, a fim de que o presente Projeto seja transformado em Lei. Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

(Processo nº 4.617/2017-SAAE)

LEI Nº 11.531, DE 9 DE JUNHO DE 2 017.

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, para delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 139/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/ 0001-57, com sede à Rua Sete de Setembro nº 751 – Centro - Americana/SP.

Parágrafo único. O Convênio de Cooperação objeto do “caput” compreende a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico e terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, conforme horizonte de planejamento do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Sorocaba, aprovado pela Lei Municipal nº 10.703, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Nos termos da presente Lei, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, repassará à ARES-PCJ, durante a vigência do referido Convênio, um valor mensal, de acordo com o Plano de Trabalho a ser desenvolvido na Municipalidade.

Parágrafo único. O valor de que trata o “*caput*” não será superior 0,50% (cinquenta centésimos por cento) de suas Receitas Líquidas Correntes, deduzidas as Receitas Patrimoniais, referente ao exercício anterior do orçamento do SAAE.

Art. 3º O Convênio de Cooperação entre a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ e o município de Sorocaba será celebrado nos termos da minuta anexa à presente Lei e que dela faz parte integrante.

Parágrafo único. A Agência reguladora ARES-PCJ deverá prestar contas à Administração Pública Municipal, nos prazos regulamentares e nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Para atender as despesas previstas no art. 1º desta Lei, fica, se necessário, autorizada a abertura de crédito especial no Orçamento vigente do SAAE.

Parágrafo único. Os futuros orçamentos do SAAE contemplarão, na sua formulação, os encargos financeiros de que trata esta Lei.

Art. 5º Os casos omissos ou de dúvidas quanto à execução da presente Lei serão regulamentados mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEIS

Palácio dos Tropeiros, em 9 de junho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal
ERIC RODRIGUES VIEIRA Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central
RONALD PEREIRA DA SILVA Secretário de Recursos Hídricos
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
VIVIANE DA MOTTA BERTO Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ E O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, COM ANUÊNCIA/INTERVENIÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, PARA DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, consórcio público de direito público, criada nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e instalada em 6 de maio de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.750.681/0001-57, com sede à Rua Sete de Setembro nº 751 – Centro – Americana/SP - CEP. 13.465-320, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de Vinhedo, JAIME CESAR DA CRUZ, brasileiro, casado, filósofo, portador do RG nº 20.917.118-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 111.894.628-69, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo/SP, que passa a ser designada doravante ARES-PCJ, e o MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3 041 – Alto da Boa Vista, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, brasileiro, casado, engenheiro e advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.599.793-4 e inscrito no CPF/MF nº 024.927.118-46, que passa a ser denominado MUNICÍPIO, com a anuência-interveniência do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 71.480.560/0001-39, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1285, Santa Rosália, neste ato representado por seu Diretor Geral, RONALD PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.879.879-7 e inscrito no CPF/MF nº 156.609.138-14, a seguir denominada como ANUENTE-INTERVENIENTE, observadas as disposições do artigo 241 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e da Lei Municipal nº, que autoriza a celebração do presente Convênio, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, serviços estes prestados através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, para o consórcio público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí – ARES-PCJ, na forma da Lei Federal nº 11.445/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das obrigações dos Convenentes

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) celebrar, informar ao Legislativo Municipal e dar publicidade do presente Convênio, com vistas à efetividade da delegação das competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento no âmbito municipal;
- b) fornecer à ARES-PCJ todas as informações referentes aos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- c) colaborar com a ARES-PCJ no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Saneamento;
- d) colaborar com a agência ARES-PCJ no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e metas previstas visando à eficiência na regulação, fiscalização e prestação dos serviços;

- e) encaminhar as solicitações de reajuste e revisão das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico do Município à ARES-PCJ; e
- f) criar e participar ativamente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, de caráter consultivo, com vistas à participação social nas discussões de fiscalização e regulação dos serviços públicos de saneamento básicos do Município conveniente.
- 2.2. São obrigações da agência reguladora ARES-PCJ:
- a) realizar a gestão associada de serviços públicos, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do município Convenente, com o devido acompanhamento do Anuente-Interveniente;
- b) verificar e acompanhar, por parte do Anuente-Interveniente, o regular e devido cumprimento do Plano de Saneamento Básico do Município;
- c) fixar, reajustar e revisar valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico do Município Convenente, com a finalidade de assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação desses serviços, bem como a modicidade das tarifas, mediante mecanismos que induzam a eficiência dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
- d) homologar, regular e fiscalizar, inclusive as questões tarifárias vinculadas à prestação de serviços públicos de saneamento básico do Município Convenente;
- e) editar regulamentos, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o artigo 23 da Lei Federal nº 11.445/2007;
- f) exercer a fiscalização e o poder de polícia relativo aos serviços públicos mencionados, em especial a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos, conforme condições previstas em na legislação pátria;
- g) proceder análise, fixação, revisão e reajuste dos valores de taxas, tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;
- h) decidir sobre a fixação e reajuste de taxas e tarifas relativas aos serviços públicos de saneamento básico prestados no Município Convenente;
- i) receber, apurar e encaminhar, através de sua Ouvidoria, as reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas;
- j) criar e operar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico na área da gestão associada, em articulação com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SNISA);
- k) comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou aos direitos do consumidor;
- l) dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre os agentes setoriais, bem como entre estes e os usuários, com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados e contratados pela ARES-PCJ;
- m) deliberar quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos;
- n) definir a pauta das revisões tarifárias, assim como os procedimentos e os prazos de revisões e reajustes, ouvidos o titular, os usuários e o prestador dos serviços;
- o) divulgar anualmente relatório detalhado das atividades realizadas, indicando os objetivos e resultados alcançados;
- p) prestar serviços de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico do Município Convenente, conforme Anexo I, através de:
- I - assistência ou assessoria técnica, administrativa, contábil e jurídica;
- II - apoio na implantação de procedimentos contábeis, administrativos e outras práticas operacionais;
- III - apoio no desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos que sejam destinados à mobilização social e educação e conscientização ambiental voltados às questões relativas ao saneamento básico, preservação, conservação e proteção do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais;
- IV – apoio e promoção de capacitação técnica voltada aos serviços públicos de saneamento básico, junto ao Município Convenente e ao Anuente-Interveniente, ora prestador desses serviços;
- V – apoio e promoção de campanhas educativas, publicação de materiais, estudos e artigos técnicos e informativos, impressos ou em mídias eletrônicas, inclusive para divulgação de atividades da ARES-PCJ, do Município e do Interveniente; e
- VI – apoio e promoção à cooperação técnica, ao intercâmbio de informações e conhecimentos e à troca de experiências da agência ARES-PCJ, do Município e do Anuente-Interveniente e a participação em cursos, seminários e eventos correlatos promovidos por entidades públicas, privadas, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.
- 2.3. São obrigações da ANUENTE-INTERVENIENTE:
- a) fornecer à ARES-PCJ todas as informações e dados referentes aos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- b) colaborar com a ARES-PCJ no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Saneamento;
- c) colaborar com a agência ARES-PCJ no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e metas previstas visando à eficiência na regulação, fiscalização e prestação dos serviços;
- d) manter arquivos de todas as informações e documentos relativos às redes, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- e) participar do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social com vistas à implementação da participação social efetiva nas discussões de fiscalização da qualidade dos serviços e regulação econômico-tarifárias;
- f) pagar a Taxa de Regulação fixada no presente convênio, de acordo com os valores, regras e prazos definidos em Resolução da ARES-PCJ;
- g) fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- h) garantir à agência ARES-PCJ o acesso aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, mantendo seu sigilo sobre as informações de caráter industrial e comercial, na forma da Lei;
- i) receber, apurar e encaminhar soluções relativas às reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas;

LEIS

j) proteger os interesses e direitos dos usuários, impedindo a discriminação entre eles, bem como coibir práticas abusivas que afetem os serviços regulados;

k) cumprir as legislações, os regulamentos e as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços de saneamento;

2.4. São obrigações COMUNS a todos os signatários:

a) zelar pela boa qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estimular o aumento da sua eficiência;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Convênio de Cooperação, referentes à legislação e às regulamentações específicas aplicáveis por conta do poder normativo reconhecido à agência reguladora ARES-PCJ;

c) desenvolver ações que valorizem e incentivem o uso racional e a economia de água, a fim de viabilizar políticas de preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente;

d) manter em seus arquivos todas as informações e documentos relativos às redes, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, bem como as alterações promovidas no planejamento municipal;

e) promover a articulação entre os convenientes e os órgãos reguladores de setores dotados de interface com o saneamento básico, especialmente os de recursos hídricos, proteção do meio ambiente, saúde pública e ordenamento urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Vigência

3.1. O presente Convênio de Cooperação terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, conforme horizonte de planejamento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sorocaba, conforme aprovado na Lei Municipal nº 10.703, de 30 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos Financeiros

4.1. Será pago pela ANUENTE-INTERVENIENTE à agência reguladora ARES-PCJ, para execução das atividades, descritas na Cláusula Segunda deste instrumento, o percentual equivalente a até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) de suas receitas líquidas correntes, deduzidas as receitas patrimoniais, referentes ao exercício anterior, tendo como fato gerador o desempenho das atividades de regulação e fiscalização da Agência Reguladora ARES-PCJ.

4.2. Preservando a isonomia entre os municípios integrantes da ARES-PCJ, quer seja na condição de consorciado ou conveniado, sempre que houver decisão da Assembleia Geral da ARES-PCJ para alteração da alíquota da Taxa de Regulação, esta se aplicará ao presente Convênio de Cooperação em conformidade com o disposto no Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e suas Resoluções específicas.

CLÁUSULA QUINTA

Da Denúncia e Rescisão

5.1. O presente Convênio de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação fundamentada e escrita, com a antecedência mínima de 01 (um) ano.

5.2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Convênio, por infração legal ou por descumprimento de quaisquer das Cláusulas aqui estabelecidas, assegurando-se o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA

Do Foro

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sorocaba,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Município de Sorocaba - CONVENENTE

JAIME CESAR CRUZ
ARES-PCJ - CONVENENTE

RONALD PEREIRA DA SILVA
SAAE - ANUENTE-INTERVENIENTE

Testemunhas:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº XX/2017

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Considerando que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 241, através da nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, autoriza os Municípios a promoverem, através de Consórcios Públicos legalmente constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de tais serviços prestados à comunidade.

Considerando que a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Lei dos Consórcios Públicos), dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre entes da Federação, Lei que foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e que dispõe de regras para a sua execução.

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, (Lei Nacional de Saneamento Básico), estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e define que o saneamento básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbana, Lei esta que foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que dispõe de regras para a sua execução.

Considerando que, segundo a Lei Nacional de Saneamento Básico, os Municípios respondem pelo planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, além de serem, também, responsáveis pela prestação dos serviços, seja por meio de serviços próprios, seja por meio da contratação de terceiros.

Considerando que, segundo a Lei Nacional de Saneamento Básico, as funções de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento são distintas e devem ser exercidas de forma autônoma, ou seja, por quem não acumula a função de prestador dos serviços, sendo necessária, dessa forma, a criação de órgão distinto, no âmbito da administração direta, indireta ou conveniado.

Considerando que a Lei Nacional de Saneamento Básico, através de seu artigo 8º, permite aos titulares dos serviços públicos de saneamento básico - nesse caso os Municípios - a delegação da regulação e fiscalização, bem como da prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/2005.

Considerando a diretriz constitucional, e pelo resguardo ao princípio democrático, que exige que a atividade pública, no possível, seja exercida de forma local, ao alcance do cidadão, o Município de Sorocaba/SP entende que a forma adequada para o desafio de regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico é através da integração regional que exige regulação única (inciso II do artigo 14 da Lei Federal nº 11.445/2007), perfeitamente aplicável dentro dos preceitos criadores da ARES-PCJ.

Considerando que o fundamento jurídico da execução mediante cooperação federativa dessas atividades é a gestão associada de serviços públicos, enunciada no artigo 241 da Constituição Federal (na nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19), disciplinada pela Lei Federal nº 11.107/2005 e regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, legislação essa totalmente compatível com as diretrizes para o saneamento básico, previstas no inciso XX do artigo 21 da Constituição Federal e instituídas pela Lei Federal nº 11.445/2007.

Considerando, por fim, o Disposto na Lei Municipal nº, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, para delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

Decide o Município de Sorocaba/SP, já qualificado no presente Convênio de Cooperação e titular dos serviços públicos de saneamento básico, em delegar suas competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, através do presente instrumento cooperativo e com a observância do presente Plano de Trabalho:

1 – PLANO DE TRABALHO

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	OBJETIVO
Fiscalização	Compreende as atividades relacionadas ao acompanhamento da prestação dos serviços e do Plano Municipal de Saneamento Básico visando a eficiência e eficácia da prestação dos serviços	Manutenção da qualidade
Regulação	Compreende as atividades de regulação e de normatização da agência para com o prestador e os referentes entre o prestador e os usuários	Normatização
Ouvidoria	Compreende as atividades que englobam as reclamações, sugestões e pedido de esclarecimento por parte dos usuários sobre a qualidade e eficácia da prestação dos serviços	Aferição da Prestação
Comunicação	Canal aberto entre a Agência Reguladora, as ações realizadas pelo prestador de serviços e o usuário para garantir a divulgação e das boas práticas de gestão realizadas	Relacionamento
Cursos e Treinamentos	Treinamento <i>indoor</i> , específico ou em conjunto, destinado aos municípios conveniados, de cursos relativos à: Regulação Econômica Tarifária, nas áreas de Contabilidade Regulatória, de <i>know-how</i> em sistemas e padrões de eficiência e eficácia.	Capacitação
Apoio Jurídico	Consiste em ações e procedimentos relativos a todo e qualquer apoio na área jurídica junto ao prestador de serviços que coloque em dúvida a boa qualidade da prestação dos serviços.	Apoio Jurídico
Apoio Técnico ao Conveniado	Ações voltadas a repassar ao prestador toda a experiência acumulada pela Agência junto aos demais prestadores associados ou conveniados que venham assegurar a boa prestação dos serviços interna e externamente.	Difusão
Apoio Administrativo ao Conveniado	Apoio contábil e administrativo para a prestação de contas e atividades inerentes ao convênio de cooperação, com vistas à apresentação ao Tribunal de Contas do Estado e transparência dos atos da administração pública	Orientação

2 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

LEIS

REGULAÇÃO	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
- estabelecer padrões e normas para prestação dos serviços públicos;												
- definir tarifas e outros preços para equilíbrio econômico e financeiro do prestador;												
- apoio técnico e administrativo para a organização e criação de órgãos ou entidades que tenham por finalidade a prestação ou controle de serviços públicos de saneamento básico;												
- implantação de procedimentos contábeis, administrativos e operacionais;												
- fixar, reajustar e revisar os valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico;												
- fixar, reajustar e revisar os valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico;												
- acompanhar e avaliar a fixação de critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade de serviços para estabelecimento de taxas e tarifas praticadas pelo prestador.												
- acompanhar e participar em reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Regulação e Controle Social quando dos reajustes e revisões tarifárias.												
- assistência ou assessoria técnica, administrativa, contábil e jurídica.												

FISCALIZAÇÃO	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
- diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;												
- elaborar relatório técnico sobre os sistemas, atribuindo-lhes medidas mitigadoras de curto, médio e longo prazo;												
- garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Saneamento;												
- garantir a qualidade da água tratada e distribuída própria para o consumo humano de acordo com a portaria 2914 do Ministério da Saúde através de controle laboratorial terceirizado												
- garantir a eficiência e eficácia da prestação dos serviços.												

Lei nº 11.531, de 9/6/2017 – fls. 11.

OUIDORIA	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

- prestar auxílio junto ao prestador de serviços na implementação de um canal de comunicação com os usuários, gratuito e de atendimento 24 horas por dia, conforme Lei 11.445/2007.												
- atuar junto aos usuários e prestador de serviços de saneamento, a fim de dirimir possíveis dúvidas e intermediar solução de divergências;												
- registrar reclamações e sugestões dos usuários sobre os serviços regulados pela ARES-PCJ;												
- encaminhar as reclamações ao prestador de serviços de saneamento básico e a Diretoria Técnica da ARES-PCJ para solução do problema e/ou aplicação das sanções cabíveis;												

COMUNICAÇÃO	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
- desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos, destinados à mobilização social e da educação e conscientização ambiental, voltados às questões relativas ao saneamento básico, preservação, conservação e proteção do meio ambiente, além do uso racional dos recursos naturais.												
- apoiar e promover campanhas educativas com a publicação de revistas, matérias, estudos e artigos técnicos e informativos sobre regulação.												
- apoiar e promover a cooperação, o intercâmbio de informações, os conhecimentos e troca de experiências, entre o município e o prestador de serviços de saneamento.												

CURSOS E TREINAMENTOS (em temas regulatórios)	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
- apoiar e promover capacitação técnica voltada aos serviços públicos de saneamento básico.												
- apoiar atividades científicas e tecnológicas, celebrar convênios e outros instrumentos com universidades, entidades de ensino superior ou de promoção ao desenvolvimento de pesquisa científica ou tecnológica.												

Lei nº 11.531, de 9/6/2017 – fls. 12.

APOIO TÉCNICO AO CONVENIADO (em temas regulatórios)	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
- apoiar e promover capacitação técnica voltada aos serviços públicos de saneamento básico.												
- prestar assessoria técnica através de divulgação de												

acordos e parcerias nos contratos de Cooperação firmados pela Agência ARES PCJ com outras entidades de regulação nacionais e internacionais.												
- prestar assessoria técnica através de divulgação de acordos e parcerias nos contratos de Cooperação firmados pela Agência ARES PCJ com outras entidades de regulação nacionais e internacionais.												
- apoiar e promover respaldo técnico quando da terceirização de serviços, por PPP - Parceria Público-Privada administrativa, nas áreas de concessão de água e esgotamento sanitário (quando couber).												

APOIO JURÍDICO AO CONVENIADO (em temas regulatórios)	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
- Apoiar e promover capacitação técnica voltada aos assuntos de natureza jurídica para os serviços públicos de saneamento básico.												
- Prestar assessoria jurídica através de equipe própria ou de escritório (quando couber).												

APOIO ADMINISTRATIVO AO CONVENIADO (em temas regulatórios)	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
- apoio contábil e administrativo para a prestação de contas e atividades inerentes ao convênio de cooperação, com vistas à apresentação ao Tribunal de Contas do Estado e transparência dos atos da administração pública.												

Observação: Serão encaminhados, anualmente, ao Prestador de Serviços (SAAE), à Prefeitura do Município de Sorocaba e à Câmara de Vereadores (todos os vereadores), relatório circunstanciado com as atividades desenvolvidas no ano anterior.

3 – EQUIPE TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO
Dalto Favero Brochi	Diretor Geral
Carlos Roberto Belani Gravina	Diretor Técnico e Operacional
Carlos Roberto de Oliveira	Diretor Administrativo-Financeiro

Lei nº 11.531, de 9/6/2017 – fls. 12.

Newton Garcia Faustino	Procurador Jurídico
Helder Quenzer	Procurador Jurídico
Daniel Manzi	Coordenador de Fiscalização
Marcelo Oliveira Bacchi	Analista de Fiscalização e Regulação – Eng. Civil

Edilincon Martins de Albuquerque	Analista de Fiscalização e Regulação – Eng. Civil
Ludimila Turetta	Analista de Fiscalização e Regulação – Eng. Ambiental
Thalita Salgado Fagundes	Analista de Fiscalização e Regulação – Eng. Ambiental
Débora Faria Fonseca	Analista de Fiscalização e Regulação - Biologia
Daniele Ramirez	Analista de Fiscalização e Regulação - Biologia
Lucas Cândido dos Santos	Coordenador de Contabilidade Regulatória
Geysse Renata Zonzini	Analista de Fiscalização - Contabilidade
Iuri Botão	Ouvidor
Paulo de Oliveira Matos Junior	Coordenador da Secretaria Geral
Laís Nonato da Costa	Assistente Administrativo
Rodrigo de Oliveira Taufic	Assistente Administrativo

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
29	05.01.00	3.3.90.39.00	4	128	7003	2077	1	1100000	R\$ 501.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
30	05.01.00	3.3.90.39.00	4	128	7003	2245	1	1100000	R\$ 101.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
31	05.01.00	3.3.90.39.00	4	128	7003	2247	1	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - FUNCIONARIANDO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
38	05.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7001	2073	1	1100000	R\$ 21.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
303	10.03.00	3.3.90.39.00	12	362	2002	2193	1	1100000	R\$ 40.000,00
ENSINO MÉDIO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
399	11.01.00	3.3.90.30.00	27	812	3002	2034	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
403	11.01.00	3.3.90.30.00	27	812	3002	2134	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICO ESPORTIVAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
409	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3002	2035	1	1100000	R\$ 90.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
411	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3002	2133	1	1100000	R\$ 21.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
412	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3002	2134	1	1100000	R\$ 23.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICO ESPORTIVAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
438	12.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7007	2079	1	1100000	R\$ 53.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - MATERIAL DE CONSUMO - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FAZENDARIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
439	12.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7012	2306	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - MATERIAL DE CONSUMO -PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
455	12.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7007	2079	1	1100000	R\$ 58.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FAZENDARIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
460	12.01.00	3.3.90.39.00	4	125	7012	2305	1	1100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PLANEJAMENTO,ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
494	13.01.00	3.3.90.30.00	6	181	8002	2027	1	1100000	R\$ 25.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
499	13.01.00	3.3.90.36.00	6	181	8002	2027	1	1100000	R\$ 58.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
503	13.01.00	3.3.90.39.00	4	131	7004	2020	1	1100000	R\$ 55.200,00

[illegible]

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
574	15.01.00	3.3.90.39.00	16 482 5002 2011	1	1100000	R\$ 85.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
585	16.01.00	3.3.90.30.00	3 92 7002 2037	1	1100000	R\$ 38.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - MATERIAL DE CONSUMO - ASSESSORIA JURÍDICA - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DO PROCON						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
592	16.01.00	3.3.90.36.00	3 92 7002 2044	1	1100000	R\$ 19.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
598	16.01.00	3.3.90.39.00	3 92 7002 2044	1	1100000	R\$ 151.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
626	17.01.00	3.3.90.39.00	4 126 7006 2015	1	1100000	R\$ 252.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - GESTÃO DE TIC - MANUTENÇÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
746	19.01.00	3.3.90.30.00	15 452 5003 2033	1	1100000	R\$ 69.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
747	19.01.00	3.3.90.30.00	15 452 5003 2111	1	1100000	R\$ 72.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
750	19.01.00	3.3.90.30.00	15 452 5003 2121	1	1100000	R\$ 40.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
758	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5003 2119	1	1100000	R\$ 31.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA -MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
775	19.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5003 1110	1	1100000	R\$ 90.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1126	09.01.00	3.3.90.36.00	15	451	5009	2280	1	1100000	R\$ 24.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1133	09.01.00	3.3.90.39.00	15	451	5009	2281	1	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
401	11.01.00	3.3.90.30.00	27	812	3002	2131	1	1100000	R\$ 14.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
404	11.01.00	3.3.90.30.00	27	812	3002	2135	1	1100000	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
405	11.01.00	3.3.90.30.00	27	812	3002	2140	1	1100000	R\$ 6.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - APOIO A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE E ESPORTE SOCIAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
407	11.01.00	3.3.90.36.00	27	812	3002	2134	1	1100000	R\$ 1.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICO ESPORTIVAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
418	11.01.00	4.4.90.52.00	27	812	3002	1034	1	1100000	R\$ 4.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
420	11.01.00	4.4.90.52.00	27	812	3002	1135	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
422	11.01.00	4.4.90.52.00	27	812	3002	1140	1	1100000	R\$ 5.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - APOIO A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE E ESPORTE SOCIAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
443	12.02.00	3.3.90.33.00	4	122	7011	2081	1	1100000	R\$ 2.000,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS – UEP - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO - ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
446	12.02.00	3.3.90.33.00	4	130	7011	2080	1	1100000	R\$ 2.000,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS – UEP - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO - GESTÃO DAS PPP'S CELEBRADAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
481	12.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7007	1079	1	1100000	R\$ 1.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FAZENDARIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
491	13.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7005	2096	1	1100000	R\$ 7.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - MATERIAL DE CONSUMO - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - INTERAÇÃO COMUNITÁRIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
495	13.01.00	3.3.90.30.00	6	182	8001	2026	1	1100000	R\$ 3.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG)-MATERIAL DE CONSUMO-DEFESA CIVIL- MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
496	13.01.00	3.3.90.30.00	6	182	8001	2101	1	1100000	R\$ 1.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - MATERIAL DE CONSUMO - DEFESA CIVIL -ASSISTÊNCIA EM EMERGÊNCIAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
497	13.01.00	3.3.90.30.00	6	183	8002	2029	1	1100000	R\$ 300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - CORREGEDORIA E OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
501	13.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7005	2095	1	1100000	R\$ 4.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO DE DEMANDAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
502	13.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7005	2097	1	1100000	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - CERIMONIAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
506	13.01.00	3.3.90.39.00	4	131	7004	2023	1	1100000	R\$ 3.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - IDENTIDADE VISUAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
507	13.01.00	3.3.90.39.00	4	131	7004	2024	1	1100000	R\$ 7.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
509	13.01.00	3.3.90.39.00	4	131	7004	2022	1	1100000	R\$ 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - RADIO E TV WEB CIDADÃ									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
511	13.01.00	3.3.90.39.00	6	181	8002	2028	1	1100000	R\$ 2.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - SEGURANÇA COMUNITÁRIA DE PROPRIOS E SERVIÇOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
512	13.01.00	3.3.90.39.00	6	181	8002	2106	1	1100000	R\$ 13.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
513	13.01.00	3.3.90.39.00	6	182	8001	2025	1	1100000	R\$ 4.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DEFESA CIVIL- PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
515	13.01.00	3.3.90.39.00	6	183	8002	1104	1	1100000	R\$ 4.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
517	13.01.00	3.3.90.93.00	6	181	8002	2030	1	1100000	R\$ 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SEGURANÇA URBANA - ATIVIDADE DELEGADA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
519	13.01.00	4.4.90.52.00	4	131	7004	1023	1	1100000	R\$ 2.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - IDENTIDADE VISUAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
521	13.01.00	4.4.90.52.00	6	181	8002	1028	1	1100000	R\$ 600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -SEGURANÇA URBANA - SEGURANÇA COMUNITÁRIA DE PRÓPRIOS E SERVIÇOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
522	13.01.00	4.4.90.52.00	6	182	8001	1026	1	1100000	R\$ 1.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -DEFESA CIVIL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
547	14.01.00	4.4.90.51.00	18	541	5006	1235	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRAS E INSTALAÇÕES - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PARQUE ZOOLOGICO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
550	14.01.00	4.4.90.52.00	18	541	5006	1231	1	1100000	R\$ 13.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - ARBORIZAÇÃO URBANA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
551	14.01.00	4.4.90.52.00	18	541	5006	1233	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PARQUES ECOLÓGICOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
613	17.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7006	2018	1	1100000	R\$ 2.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - MATERIAL DE CONSUMO - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
621	17.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7006	2094	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - TELEFONIA E COMUNICAÇÃO									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional		Programática		Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
624	17.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7006	1090	1	1100000	R\$ 31.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - GESTÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional		Programática		Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
744	19.01.00	3.3.60.41.00	15	452	5003	2032	1	1100000	R\$ 1.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) – CONTRIBUIÇÕES - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS MUNICIPAIS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional		Programática		Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
769	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5003	2114	1	1100000	R\$ 7.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA -MANUTENÇÃO DE CALÇADAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional		Programática		Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
770	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5003	2116	1	1100000	R\$ 7.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA -MANUTENÇÃO DE CICLOVIAS									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
774	19.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5003	1109	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
776	19.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5003	1112	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - URBANIZAÇÃO DE SISTEMAS DE LAZER									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
777	19.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5003	1113	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
778	19.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5003	1115	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
779	19.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5003	1124	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - NOVA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
783	19.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5003	1117	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES ABERTOS									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
824	17.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7006	2018	1	1100000	R\$ 300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
825	05.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7001	2073	1	1100000	R\$ 15.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - MATERIAL DE CONSUMO - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
835	06.01.00	3.3.90.36.00	13	392	3001	2174	1	1100000	R\$ 9.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - LEIS DE INCENTIVO A CULTURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
854	14.01.00	3.3.90.36.00	18	541	5006	2242	1	1100000	R\$ 3.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
863	19.01.00	3.3.90.30.00	15	452	5003	2127	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO DE ATERROS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
948	13.01.00	3.3.90.30.00	6	181	8002	2028	1	1100000	R\$ 2.410,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - SEGURANÇA COMUNITÁRIA DE PRÓPRIOS E SERVIÇOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
969	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7001	2075	1	1100000	R\$ 500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - APOIO A DEFESA NACIONAL, SEGURANÇA PÚBLICA, COMBATE A SINISTROS E SALVAMENTO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
982	08.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4001	2064	1	1100000	R\$ 33.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - MATERIAL DE CONSUMO - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
984	08.01.00	3.3.90.33.00	8	244	4001	2064	1	1100000	R\$ 600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
985	08.01.00	3.3.90.35.00	8	244	4001	2064	1	1100000	R\$ 600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
986	08.01.00	3.3.90.36.00	8	244	4001	2064	1	1100000	R\$ 17.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
999	08.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4001	2208	1	1100000	R\$ 600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - MATERIAL DE CONSUMO - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1004	08.01.00	3.3.90.36.00	8	244	4001	2208	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1016	08.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4001	2209	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - MATERIAL DE CONSUMO - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1021	08.01.00	3.3.90.36.00	8	244	4001	2209	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1030	08.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4001	2210	1	1100000	R\$ 1.701.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1034	08.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4001	2210	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1035	08.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4001	2211	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - MATERIAL DE CONSUMO - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAD ÚNICO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1037	08.01.00	3.3.90.36.00	8	244	4001	2211	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAD ÚNICO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1038	08.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4001	2211	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAD ÚNICO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1040	08.01.00	3.3.90.32.00	8	244	4001	2213	1	1100000	R\$ 188.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUIÇÃO - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1041	08.01.00	3.3.90.36.00	8	244	4001	2213	1	1100000	R\$ 42.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1043	08.01.00	3.3.90.30.00	8	241	4002	2214	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - MATERIAL DE CONSUMO - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1045	08.01.00	3.3.90.36.00	8	241	4002	2214	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1046	08.01.00	3.3.90.39.00	8	241	4002	2214	1	1100000	R\$ 600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1051	08.01.00	3.3.90.36.00	8	242	4002	2216	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1052	08.01.00	3.3.90.39.00	8	242	4002	2216	1	1100000	R\$ 600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1057	08.01.00	3.3.90.30.00	8	243	4002	2218	1	1100000	R\$ 400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de maio de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 22.825, DE 29 DE MAIO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
97	06.01.00	3.3.90.48.00	13	392	3001	2174	1	1100000	R\$ 21.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT)-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA-LEIS DE INCENTIVO A CULTURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
835	06.01.00	3.3.90.36.00	13	392	3001	2174	1	1100000	R\$ 42.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA-LEIS DE INCENTIVO A CULTURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1237	06.01.00	3.3.90.31.00	13	392	3001	2174	1	1100000	R\$ 462.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT)-EM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA-LEIS DE INCENTIVO A CULTURA									
TOTAL SUPLEMENTADO								R\$ 526.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
28	05.01.00	3.3.90.39.00	4	128	7003	2076	1	1100000	R\$ 1.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS-SUPORTE ADMINISTRATIVO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
29	05.01.00	3.3.90.39.00	4	128	7003	2077	1	1100000	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS-BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
30	05.01.00	3.3.90.39.00	4	128	7003	2245	1	1100000	R\$ 6.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS-QUALIFICAÇÃO DE FESSOAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
47	06.01.00	3.1.90.11.00	13	392	3001	2055	1	1100000	R\$ 150.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
48	06.01.00	3.1.90.13.00	13	392	3001	2055	1	1100000	R\$ 150.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT)-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
407	11.01.00	3.3.90.36.00	27	812	3002	2134	1	1100000	R\$ 7.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA-ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICO ESPORTIVAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
494	13.01.00	3.3.90.30.00	6	181	8002	2027	1	1100000	R\$ 2.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG)-MATERIAL DE CONSUMO-SEGURANÇA URBANA-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
496	13.01.00	3.3.90.30.00	6	182	8001	2101	1	1100000	R\$ 3.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG)-MATERIAL DE CONSUMO-DEFESA CIVIL-ASSISTÊNCIA EM EMERGÊNCIAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
522	13.01.00	4.4.90.52.00	6	182	8001	1026	1	1100000	R\$ 4.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG)-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEFESA CIVIL-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
760	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5003	2121	1	1100000	R\$ 16.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA-MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1233	14.01.00	3.3.90.30.00	18	541	5006	2242	1	1100000	R\$ 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA)-MATERIAL DE CONSUMO-PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1408	13.01.00	4.4.90.52.00	6	183	8002	1107	1	1100000	R\$ 4.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG)-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEGURANÇA URBANA-MURALHA ELETRÔNICA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1861	07.01.00	3.3.90.36.00	23	691	6002	2005	1	1100000	R\$ 18.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDET)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1863	13.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7005	2019	1	1100000	R\$ 2.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG)-MATERIAL DE CONSUMO-GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2065	05.01.00	3.3.90.93.00	4	122	7001	2074	1	1100000	R\$ 26.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD)-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2069	07.01.00	3.3.90.93.00	23	691	6002	2005	1	1100000	R\$ 59.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDET)-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2079	13.01.00	3.3.90.93.00	6	181	8002	2027	1	1100000	R\$ 29.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG)-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SEGURANÇA URBANA-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2089	19.01.00	3.3.90.93.00	15	452	5003	2033	1	1100000	R\$ 29.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP)-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2096	14.01.00	3.3.90.93.00	18	541	5006	2242	1	1100000	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA)-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2168	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7001	2069	1	1100000	R\$ 1.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SERVIÇOS INTERNOS E ZELADORIA									
TOTAL ANULADO								R\$ 526.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal		(Processo nº 33.197/2015)	
		DECRETO Nº 22.849, DE 7 DE JUNHO DE 2 017.	
		(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).	
ERIC RODRIGUES VIEIRA Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais		JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,	
		DECRETA:	
		Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra.SIDNEIA SIMÕES BATISTA, conforme Processo Administrativo nº 33.197/2015, a saber:	
HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central		“Terreno caracterizado por parte da Área Verde 1, do loteamento denominado “Jardim Sorocaba Park”, nesta cidade, contendo a área de 253,50 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: na frente mede 13,00 metros, confrontando com a Rua Nelson Cassola; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 19,50 metros, do lado esquerdo mede 19,50 metros, e nos fundos mede 13,00 metros, todas estas faces confrontando com o remanescente da área em questão. O referido terreno localiza-se defronte aos lotes 61 e 62, da quadra A15, do mesmo loteamento”.	
FABIO DE CASTRO MARTINS Secretário da Fazenda		Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.	
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.		Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.	
VIVIANE DA MOTTA BERTO Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais		Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hybiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.	

		(Processo nº 4.334/2012)	
DECRETO Nº 22.848, DE 7 DE JUNHO DE 2 017.		(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 21.038, de 19 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).	
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,			
DECRETA:		Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 21.038, de 19 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário à ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL “ASA MORENA – EM NOME DA VIDA”, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.334/2012.	
Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.			
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
Palácio dos Tropeiros, em 7 de junho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.			

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal		JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal	
ERIC RODRIGUES VIEIRA Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais		ERIC RODRIGUES VIEIRA Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais	
HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central		HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central	
JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN Secretário da Segurança e Defesa Civil		JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN Secretário da Segurança e Defesa Civil	
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.		Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.	
VIVIANE DA MOTTA BERTO Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais		VIVIANE DA MOTTA BERTO Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais	

(Processo nº 27.831/2013)		(Processo nº 4.176/2017-SAAE)	
DECRETO Nº 22.852, DE 7 DE JUNHO DE 2 017.		DECRETO Nº 22.853, DE 7 DE JUNHO DE 2 017.	
(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).		(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão com a finalidade de instalação de rede de drenagem e dá outras providências).	
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,		JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,	
DECRETA:		DECRETA:	
Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. RONALDO ADRIANO DA SILVA, conforme Processo Administrativo nº 27.831/2013, a saber:		Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada a instalação de rede de drenagem, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.176/2017- SAAE, a saber:	
“Terreno caracterizado por parte da Área Verde, do loteamento denominado “Jardim Ipiranga”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 230,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características: Na frente mede 10,00 metros, confrontando com a Rua José Prado Gutierrez, lado impar, distante 34,00 metros da esquina da Rua Pedro Raimundo de Freitas com a Rua José Prado Gutierrez; de quem da rua olha para o lote, no lado esquerdo mede 23,00 metros, confrontando com o lote “1” da quadra “N” do Jardim Ipiranga; do lado direito mede 23,00 metros, confrontando com o remanescente da Área Verde Jardim Ipiranga; e nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com o remanescente da Área Verde do Jardim Ipiranga. O referido terreno está localizado defronte aos lotes “12” e parte do lote “11” da quadra “P” do mesmo loteamento”.		Proprietário: consta pertencer a JOYLSON PERETE TENORE e outros ou sucessores. Local: Rua Tocantins, Lote 05-A, Quadra 37 – Bairro Vila Jardim, Sorocaba/SP. Matrícula nº 55.725 - 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba. Área da faixa de servidão: 20,00 m². Área remanescente: 125,00 m². Área total do imóvel: 145,00 m². Descrição da área: “Inicia-se no ponto de intersecção formado pelo lote 4, da Quadra 37 da Vila Jardim de propriedade do Sr. Benedito Ballarini, com o lote 5-A da Quadra 37 da Vila Jardim de propriedade do Sr. Joylson Perete Tenore e Andréa de Lima Neves, deste ponto segue no sentido horário num rumo de 26º40’SE, numa extensão de 5,00 m, confrontando com a propriedade de Benedito de Barros, deste ponto deflete à direita e segue numa extensão de 4,00 m, confrontando com o lote 5-B da Quadra 37 da Vila Jardim do mesmo desmembramento de propriedade do Sr. Luiz Gonçalves dos Santos e Lenidia Aparecida Gonçalves dos Santos, deste ponto deflete à direita e segue num rumo de 26º40’NW, numa extensão de 5,00 m, confrontando com o remanescente do lote 5-A da Quadra 37 da Vila Jardim propriedade do Sr. Joylson Perete Tenore e Andréa de Lima Neves, deste ponto deflete à direita e segue numa extensão de 4,00 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando com o lote 4, da Quadra 37 da Vila Jardim de propriedade do Sr. Benedito Ballarini, encerrando uma área de 20,00 metros quadrados”.	
§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.		Art. 2º A presente instituição visa à instalação de rede de drenagem, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.	
§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.		Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.	
§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.		Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:	
Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Durlanta repens (pingo de ouro); Hybiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.		I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;	
Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita na <i>caput</i> deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.		II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.	
Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.		Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.	
Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.		Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 18.850, de 23 de fevereiro de 2011.	
Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.		Palácio dos Tropeiros, em 7 de junho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.	
Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.		JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal	
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		ERIC RODRIGUES VIEIRA Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais	
Palácio dos Tropeiros, em 7 de junho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.		HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central	
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal		RONALD PEREIRA DA SILVA Secretário de Recursos Hídricos	
ERIC RODRIGUES VIEIRA Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais		Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.	
HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central		VIVIANE DA MOTTA BERTO Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais	
JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN Secretário da Segurança e Defesa Civil			
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.			
VIVIANE DA MOTTA BERTO Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais			

Jornal do Município		Nº 1.799	Sorocaba, 12 de junho de 2017		17
		(Processo nº 4.177/2017-SAAE)	(Processo nº 4.178/2017-SAAE)		
DECRETO Nº 22.854, DE 7 DE JUNHO DE 2 017.		DECRETO Nº 22.855, DE 7 DE JUNHO DE 2 017.			
(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão com a finalidade de instalação de rede de drenagem e dá outras providências).		(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão com a finalidade de instalação de rede de drenagem e dá outras providências).			
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,		JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,			
DECRETA:		DECRETA:			
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada a instalação de rede de drenagem, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.177/2017-SAAE, a saber:		Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada a instalação de rede de drenagem, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.178/2017-SAAE, a saber:			
sucessores.	Proprietário: consta pertencer a LENÍDIA APARECIDA BERNARDI COSTA e outros ou		Proprietário: consta pertencer a EDIFÍCIO CRISTIANE e outros ou		
	Local: Rua Tocantins, Lote 05-B, Quadra 37 – Bairro Vila Jardim, Sorocaba/SP.		Local: Rua Tocantins, Lote 06, Quadra 37 – Bairro Vila Jardim, Sorocaba/SP.		
	Matrícula nº 55.726 - 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.		Matrícula nº 17.461 - 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.		
	Área da faixa de servidão: 20,00 m².		Área da faixa de servidão: 31,00 m².		
	Área remanescente: 125,00 m².		Área remanescente: 259,00 m².		
Descrição da área: “Inicia-se no ponto de intersecção formado pelo lote 5-A, da Quadra 37 da Vila Jardim de propriedade de Joylson Perete Tenore e Andréa de Lima Neves, com o lote 5-B da Quadra 37 da Vila Jardim de propriedade de Lenidia Aparecida Bernardi Costa, deste ponto segue no sentido horário num rumo de 26º40’S		Descrição da área: “Inicia-se no ponto de intersecção formado pelo lote 5-B, da Quadra 37 da Vila Jardim, com o lote 6 da Quadra 37 da Vila Jardim de propriedade do Edifício Cristiane, deste ponto segue no sentido horário num rumo de 26º40’S			
E, em seguida, segue num rumo de 26º40’N, numa extensão de 5,00 m, confrontando com a propriedade de Benedito de Barros, deste ponto deflete à direita e segue numa extensão de 4,00 m, confrontando com o lote 6 da Quadra 37 da Vila Jardim de propriedade de Paulo Soranz, deste ponto deflete à direita e segue num rumo de 26º40’N, numa extensão de 5,00 m, confrontando com o remanescente do lote 5-B da Quadra 37 da Vila Jardim de propriedade de Lenidia Aparecida Bernardi Costa, deste ponto deflete à direita e segue numa extensão de 4,00 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando com o lote 5-A, da Quadra 37 da Vila Jardim de propriedade do Sr. Joylson Perete Tenore e Andréa de Lima Neves, encerrando uma área de 20,00 metros quadrados”.		E, em seguida, segue num rumo de 26º40’N, numa extensão de 5,00 m, confrontando com a propriedade de José Jardim, deste ponto deflete à direita e segue numa extensão de 3,10 m, confrontando com a Rua Garcia Redondo, deste ponto deflete à direita e segue num rumo de 26º40’N, numa extensão de 10,00 m, confrontando com o remanescente do lote 6 da Quadra 37 da Vila Jardim de propriedade do Edifício Cristiane, deste ponto deflete à direita e segue numa extensão de 3,10 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando com o lote 5-B, da Quadra 37 da Vila Jardim , encerrando uma área de 31,00 metros quadrados”.			
Art. 2º A presente instituição visa à instalação de rede de drenagem, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.		Art. 2º A presente instituição visa à instalação de rede de drenagem, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.			
Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.		Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.			
Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:		Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:			
I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;		I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;			
II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.		II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.			
Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.		Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.			
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
Palácio dos Tropeiros, em 7 de junho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.		Palácio dos Tropeiros, em 7 de junho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.			
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal		JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal			
ERIC RODRIGUES VIEIRA Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais		ERIC RODRIGUES VIEIRA Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais			
HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central		HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central			
RONALD PEREIRA DA SILVA Secretário de Recursos Hídricos		RONALD PEREIRA DA SILVA Secretário de Recursos Hídricos			
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.		Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.			
VIVIANE DA MOTTA BERTO Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais		VIVIANE DA MOTTA BERTO Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais			
SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS		SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS			
PROCESSOS DESPACHADOS PELO SECRETÁRIO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS		PROCESSOS DESPACHADOS PELO SECRETÁRIO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS			
1 – PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 4.106-0/2010. Despacho – Arquivar		1 – PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 4.106-0/2010. Despacho – Arquivar			

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 145/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SONDA URETRAL PARA ATENDER MUNICIPES EM TRATAMENTO DOMICILIAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A

2.1 - Item 02: SONDA URETRAL N.6.

- Marca: CPL

- Preço unitário: R\$ 0,40 (Quarenta Centavos) a unidade.

- Quantidade: 10.500 (dez mil e quinhentas) unidades.

2.2 - Item 03: SONDA URETRAL N.8.

- Marca: CPL

- Preço unitário: R\$ 0,42 (Quarenta e Dois Centavos) a unidade.

- Quantidade: 27.200 (Vinte Sete Mil e Duzentas) unidades.

2.3 - Item 05: SONDA URETRAL N.12.

- Marca: CPL

- Preço unitário: R\$ 0,44 (Quarenta e Quatro Centavos) a unidade.

- Quantidade: 65.000 (sessenta e cinco mil) unidades.

2.4 - Item 06: SONDA URETRAL N.14.

- Marca: CPL

- Preço unitário: R\$ 0,48 (Quarenta e Oito Centavos) a unidade.

- Quantidade: 36.000 (trinta e seis mil) unidades.

2.5 - Item 07: SONDA URETRAL N.16.

- Marca: CPL

- Preço unitário: R\$ 0,55 (Cinquenta e Cinco Centavos) a unidade.

- Quantidade: 1.000 (mil) unidades.

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE CONTRATOS

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

Processo: CPL nº 183/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 28/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA LICENCIAMENTO DE REDE DE RADIOCOMUNICAÇÃO JUNTO A ANATEL

Assunto: Fica o contrato celebrado em 16/09/2016, prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 25/03/2017 até 24/09/2017 nos termos do artigo 57, § 1º, inciso V da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: PROENP – PROJETOS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTOS LTDA – ME

Simone Aparecida Lourenço

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 0194/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A

Item 4: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EG

- Marca: Estrelinha

- Preço unitário: R\$ 0,36 (Trinta e Seis Centavos) a unidade.

- Quantidade: 60.000 (Sessenta Mil) unidades.

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 0299/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: L.M. LADEIRA & CIA. LTDA.

- Item 02 - ARCO DE OSTBY

- Marca/Fabricante: MAQUIRA

- Preço unitário: R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) cada peça.

- Quantidade: 12 (doze) peças.

-Item 04 - CONDENSADOR P/ AMALGAMA N.01

- Marca/Fabricante: TRINKS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE PREGÕES

- Preço unitário: R\$ 5,92 (Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) cada unidade.

- Quantidade: 80 (Oitenta) unidades.

-Item 06 - ESCAVADOR DE DENTINA N.11 1/2

- Marca/Fabricante: TRINKS

- Preço unitário: R\$ 2,98 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos) cada peça.

- Quantidade: 220 (Duzentos e Vinte) peças.

-Item 07 - ESCULPIDOR LECRON

- Marca/Fabricante: TRINKS

- Preço unitário: R\$ 12,96 (Doze Reais e Noventa e Seis Centavos) cada peça.

- Quantidade: 12 (Doze) peças.

-Item 08 - ESPATULA N.24

- Marca/Fabricante: TRINKS

- Preço unitário: R\$ 8,12 (Oito Reais e Doze Centavos) cada peça.

- Quantidade: 100 (Cem) peças.

-Item 10 - ESPELHO BUCAL ODONTOLOGICO

- Marca/Fabricante: PHARMAINOX

- Preço unitário: R\$ 2,77 (Dois Reais e Setenta e Sete Centavos) cada peça.

- Quantidade: 1.400 (Um Mil e Quatrocentas) peças.

-Item 11 - EXPLORADOR DUPLO N.5

- Marca/Fabricante: TRINKS

- Preço unitário: R\$ 4,00 (Quatro Reais) cada peça.

- Quantidade: 200 (Duzentas) peças.

-Item 12 - FORCEPS INFANTIL N.21

- Marca/Fabricante: SKAY

- Preço unitário: R\$ 50,98 (Cinquenta Reais e Noventa e Oito Centavos) cada peça.

- Quantidade: 12 (Doze) peças.

- Item 13 - GRAMPO 211 P/ INCISOS

- Marca/Fabricante: DUFLEX

- Preço unitário: R\$ 9,99 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) cada peça.

- Quantidade: 8 (Oito) peças.

- Item 14 - GRAMPO IVORY - 14

- Marca/Fabricante: DUFLEX

- Preço unitário: R\$ 9,69 (Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) cada peça.

- Quantidade: 12 (Doze) peças.

- Item 15 - GRAMPO N.206

- Marca/Fabricante: DUFLEX

- Preço unitário: R\$ 25,90 (Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos) cada peça.

- Quantidade: 16 (Dezesseis) peças.

- Item 16 - GRAMPO N.209

- Marca/Fabricante: DUFLEX

- Preço unitário: R\$ 9,99 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) cada peça.

- Quantidade: 16 (Dezesseis) peças

- Item 17 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK N.3

- Marca/Fabricante: TRINKS

- Preço unitário: R\$ 20,50 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos) cada peça.

- Quantidade: 120 (Cento e Vinte) peças

- Item 18 - PINCA CLINICA ODONTOLOGICA

- Marca/Fabricante: TRINKS

- Preço unitário: R\$ 15,50 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos) cada peça.

- Quantidade: 300 (Trezentas) peças

- Item 20 - PORTA ALGODAO HIDROFILO (ODONTO)

- Marca/Fabricante: AÇO INOX

- Preço unitário: R\$ 37,48 (Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) cada unidade.

- Quantidade: 20 (Vinte) unidades.

- Item 21 - PORTA AMALGAMA DE PLASTICO

- Marca/Fabricante: MAQUIRA

- Preço unitário: R\$ 5,99 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos) cada unidade.

- Quantidade: 300 (Trezentos) unidades.

- Item 22 - TESOURA CIRURGICA CURVA (ODONTO)

- Marca/Fabricante: TRINKS

- Preço unitário: R\$ 21,99 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos) cada peça.

- Quantidade: 150 (Cento e Cinquenta) peças.

- Item 25 - ABRIDOR DE BOCA ABRITEC

- Marca/Fabricante: MAQUIRA

- Preço unitário: R\$ 9,92 (Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) cada par.

- Quantidade: 80 (Oitenta) pares.

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 0484/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 082/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BROCAS, CONES E LIMAS ODONTOLÓGICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Item 15: BROCA CARBIDE PESCOCO LONGO N.4
- Marca: KAVO KERR
- Preço unitário: R\$ 6,53 (Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) cada peça.
- Quantidade: 40 (Quarenta) peças.
Item 16: BROCA CARBIDE PESCOCO LONGO N.6
- Marca: KAVO KERR
- Preço unitário: R\$ 7,00 (Sete Reais) cada peça.
- Quantidade: 120 (Cento e Vinte) peças.

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 1033/2015
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE SONDA URETRAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
Item 06: SONDA URETRAL EM SILICONE DUAS VIAS Nº 12
- Marca: FORTUNE/FORTUNE
- Preço unitário: R\$ 6,00 (seis reais)
- Quantidade: 200 (duzentas) unidades
Item 08: SONDA URETRAL EM SILICONE DUAS VIAS Nº 16
- Marca: FORTUNE/FORTUNE
- Preço unitário: R\$ 6,00 (seis reais)
- Quantidade 1.750 (um mil setecentas e cinquenta) unidades
Item 10: SONDA URETRAL EM SILICONE DUAS VIAS Nº 20
- Marca: FORTUNE/FORTUNE
- Preço unitário: R\$ 6,00 (seis reais)
- Quantidade 450 (quatrocentas e cinquenta) unidades
Item 11: SONDA URETRAL EM SILICONE DUAS VIAS Nº 22
- Marca: FORTUNE/FORTUNE
- Preço unitário: R\$ 6,00 (seis reais)
- Quantidade 250 (duzentas e cinquenta) unidades

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 704/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2016
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA (LOTE 03)
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: VIX COMERCIAL LTDA-EPP
VALOR: R\$ 99.314,30 (noventa e nove mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO:
120100.3.3.90.30.16.04.122.7007.2079 / 080100.3.3.90.30.16.08.244.4001.2064
110100.3.3.90.30.16.27.812.3002.2035 / 090100.3.3.90.30.16.15.451.5009.2280
190100.3.3.90.30.16.15.452.5003.2033 / 070100.3.3.90.30.16.23.691.6002.2047
140100.3.3.90.30.16.18.541.5006.2242 / 050100.3.3.90.30.16.04.122.7001.2074
060100.3.3.90.30.16.13.392.3001.2055 / 150100.3.3.90.30.16.16.482.5002.2011
130100.3.3.90.30.16.04.122.7005.2019 / 160100.3.3.90.30.16.03.092.7002.2044
170100.3.3.90.30.16.04.122.7006.2018 / 100400.3.9.90.30.16.12.361.2002.2185
100400.3.3.90.30.16.12.365.2002.2062 / 180100.3.3.90.30.16.10.302.1001.4014
180100.3.3.90.30.16.10.304.1001.4023 / 180100.3.3.90.30.16.10.302.1001.4012
180100.3.3.90.30.16.10.302.1001.4013 / 180100.3.3.90.30.16.10.301.1001.4001

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESO: CPL nº 250/2013 –
PREGÃO Eletrônico nº 59/13
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.
VALOR: R\$ 673.464,00 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).
ASSUNTO: Por meio deste Termo, fica o Contrato Celebrado em 27/05/2013 prorrogado por 12(doze) meses, partir de10/05/2017 até 09/05/2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba
CONTRATADA: ITU TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Camila Fernanda de Paula
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

SESDEC

Secretaria de Segurança
e Defesa Civil

PORTARIA - SESDEC Nº 04/2017

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN, Secretário da Segurança e Defesa Civil, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 22.664, de 2 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO que os serviços desta Secretaria de Segurança e Defesa Civil – SESDEC, em especial da Guarda Civil Municipal, são realizados de forma ininterrupta (24 horas/dia), com atuação em todos os bairros do município;

CONSIDERANDO que os funcionários desta SESDEC, Guardas Civis Municipais, no desempenho de suas funções, transitam por vias e logradouros públicos, deparando muitas vezes com problemas de infraestrutura que comprometem a qualidade de vida, prejudicam nossa população e contribuem para incidência criminal;

CONSIDERANDO que demais secretarias afins, nem sempre constataam alguns problemas em nossa em cidade, seja por falta de pessoal ou pela falta de informação;

CONSIDERANDO que a SESDEC através da constatação de seus funcionários, Guardas Civis Municipais, poderá colaborar com as demais Secretarias afins, compartilhando informações para a resolução dos problemas de nossa cidade;

RESOLVE:

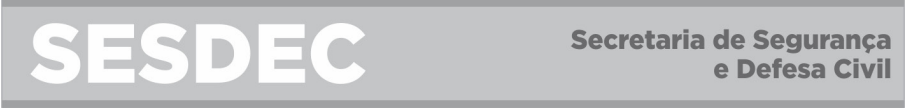
1. Fica criado o formulário “**RELATÓRIO DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA – RPP**” destinado à identificação de problemas de infraestrutura e demandas de responsabilidade do poder público municipal;
2. O formulário “RPP” possuirá o tamanho A4 e conterá campos de preenchimento que identifiquem locais, fatos ou necessidades de atuação desta prefeitura, bem como o servidor responsável pelo preenchimento;
3. O formulário RPP deverá ser preenchido de forma clara e concisa, devendo o agente, observar o correto preenchimento de todos os campos, nele contido;
4. Caberá ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, divulgar o objetivo da implantação do RPP e a necessidade da participação de seus integrantes na identificação de demandas, visando o bem estar social;
5. O Comandante da GCM designará um responsável pela triagem, cadastramento e encaminhamento dos formulários aos órgãos responsáveis, bem como elaborar relatório mensal, ao SESDEC, das demandas detectadas; que será publicado na primeira edição do Jornal do Município, ao mês subsequente;
6. Após, colhidos os dados, o formulário RPP será digitalizado e seu teor mantido em arquivo, no âmbito da GCM, sendo a via original encaminhada ao órgão competente, por meio de ofício.
7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 22 de maio de 2.017.

José Augusto de Barros Pupin
Secretário da Segurança e Defesa Civil

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 22.835, de 31 de maio de 2017, dispõe sobre remanejamento de Divisões e Seções na estrutura das Secretarias da Fazenda, de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais e de Segurança e Defesa Civil e dá outras providências;

Hamilton Paes de Souza
Diretor de Área



Secretaria da Segurança e Defesa Civil
Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares
EDITAL Nº 34/2017

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram intimados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, em cumprimento da legislação vigente, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Pernambuco, nº 100 - Vila Casa Nova.

Nome:	REGIANE CAPRETZ ROMERO
Intimação:	3606/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	LAURA MARIA DE BARROS QD.E, LT.31
Nome:	DAMIAO GALDINO SOBRINHO
Intimação:	2792/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOSE CARLOS DOMINGUES DE LIMA QD.CD, LT.54
Nome:	AGMENON OLIVEIRA DE LIMA
Intimação:	3918/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	MARIA HELENA MELLO DA COSTA FARO QD.E, LT.63
Nome:	ANGELICA GERTRUDES SANTANA
Intimação:	1245/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	AV. GAL CARNEIRO
Nome:	CMSA-ANHANGUERA EMPR. IMOB. SPE LTDA
Intimação:	3518/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOAO MURARO QD.E, LT.54
Nome:	CMSA-ANHANGUERA EMPR. IMOB. SPE LTDA
Intimação:	3519/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOAO WAGNER WEY QD.E, LT.53
Nome:	ELIAS CANDIDO
Intimação:	3487/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOAO VEGA BARBOSA QD.E, LT.13
Nome:	JULIO CESAR FRANGUEIRA
Intimação:	3171/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ADOLPHO BLOCH QD.M, LT.08
Nome:	HUGO NUNES DA CUNHA JUNIOR
Intimação:	2685/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOSE VIEIRA ROBERTO QD.B4, LT.3 FASE 2
Nome:	FRANCISCO COSTA DE PAULA
Intimação:	2637/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	DANIELLE FERREIRA APOLINARIO QD.CG, LT.04/A
Nome:	REGIVALDO FREITAS BEZERRA
Intimação:	3726/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ALVARO COELHO QD.E, LT.36
Nome:	FLORINDO SANCHES
Intimação:	1613/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	IZABEL CAMARA CALIANI QD.DQ, LT.7
Nome:	RESIDENCIAL ENZO SPE LTDA
Intimação:	3621/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	DOROTHY DE OLIVEIRA LT.E1
Nome:	MARCELO DA CRUZ
Intimação:	3271/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ALAMEDA GUARANTA QD.R, LT.24
Nome:	EDY PEREIRA DOS SANTOS FARIA
Intimação:	3063/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOAQUIM HENRIQUE DA COSTA QD.G, LT.72

Nome:	LANTOR EMP. IMOB. LTDA
Intimação:	1843/2017 - Limpeza de terreno, Reparos passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	SIZINA LEITE QD.J, LT.19
Nome:	ALFREDO G. PIERONI
Intimação:	3121/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	GUARDA CIVIL QD.35, LT.36
Nome:	COMPANHIA SQUEEZE S. DE C. FINANCEIRO
Intimação:	988/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	ANTONIO DOS SANTOS QD.25, LT.20B
Nome:	PARQUE SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Intimação:	1740/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	SOLANGE MARIA MELO MOTTA BOLETTI QD.CC, LT.78/A
Nome:	EMILIO GARCIA BARBERO
Intimação:	2752/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	AV. DR. GUALBERTO MOREIRA QD.DA2, LT.15
Nome:	PG S/A
Intimação:	2509/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	MARIA CLARA VECINA QD.CQ, LT.49
Nome:	PG S/A
Intimação:	2514/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	MARCOS VINICIUS SCARLATI QD.CG1, LT.16
Nome:	GERALDO GOMES DA SILVA
Intimação:	2476/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	MARCOS VINICIUS SCARLATI QD.CG1, LT.11
Nome:	DEBER QUILLES & CIA LTDA-ME
Intimação:	3678/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	AL. REINO UNIDO LT. GLEBA B
Nome:	DEBER QUILLES & CIA LTDA-ME
Intimação:	3679/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereco de Ação:	AL. REINO UNIDO LT. GLEBA C
Nome:	NICOLAU CHERVENCOV
Intimação:	3756/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	AV. INDEPENDENCIA, 4830
Nome:	LUIZ FRANCISCO DA SILVA
Intimação:	3015/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	MARIA MOLINA SANCHES QD.D, LT.3
Nome:	MARLI SOARES MACHADO
Intimação:	3019/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ARMANDO ROCHA QD.T, LT.17
Nome:	APARECIDO DOS SANTOS LINO
Intimação:	2919/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOSE CARLOS RAMALHO QD.BC, LT.46
Nome:	MELANIA CERVENKOW LOURENCO
Intimação:	2925/2017 - Limpeza de terreno, Reparos passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	LIBORIO MONALDO STILLITANO QD.BI, LT.7
Nome:	JOAO DE CARVALHO
Intimação:	3733/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOAO YUKIO SUGUI QD.D, LT.25
Nome:	MARCOS ANTONIO DAS CHAGAS
Intimação:	3668/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	LAURA MARIA DE BARROS QD.F, LT.67
Nome:	ALBERTO AZANK
Intimação:	3655/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOAO GABRIEL MENDES QD.G, LT.12
Nome:	PEDRO MARTINS MACHADO
Intimação:	3453/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	LAURINDO PICCINATO QD.D, LT.2

SEHAB

Secretaria de Habitação

SUBSTITUIÇÃO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PMCMV- FAR

Extrato de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV – FAR, para ressarcimento de recursos, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91 e a Prefeitura Municipal de Sorocaba – SP, CNPJ 46.634.044/0001-74, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, sob conta corrente aberta para este fim, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Técnico Social, no empreendimento Residencial Jardim Carandá, localizado à Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, Km 3,5, Bairro Caguassu, Sorocaba – SP, no valor de R\$ 3.570.474,91(três milhões quinhentos e setenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), com vigência de noventa dias antes da conclusão das obras do Conjunto Habitacional Jardim Carandá, e sua conclusão após cento e oitenta dias, contados a partir da assinatura do último contrato com o beneficiário daquele empreendimento, prorrogáveis por até cento e oitenta dias, quando necessário, firmado em 29/05/2017, assinado por Osmar Garcia pelo Banco do Brasil S/A e José Antônio Caldini Crespo, Prefeito de Sorocaba.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2017

Presidente: Rodrigo Maganhato – DEM

1º Vice-Presidente: Irineu Donizeti de Toledo – PRB

2º Vice-Presidente: Luis Santos Pereira Filho – PROS

3º Vice-Presidente: Hudson Pessini – PMDB

1º Secretário: Fausto Salvador Peres – PTN

2º Secretário: João Donizeti Silvestre – PSDB

3º Secretário: Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB

17ª LEGISLATURA – 2017/2020

Antonio Carlos Silvano Junior – PV	Iara Bernardi – PT	Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB
Fausto Salvador Peres – PTN	Irineu Donizeti de Toledo – PRB	Rafael Domingos Militão – PMDB
Fernanda Schlic Garcia – PSOL	João Donizeti Silvestre – PSDB	Renan dos Santos – PCdoB
Fernando Alves Lisboa Dini – PMDB	João Paulo Nogueira Miranda – PSDB	Rodrigo Maganhato – DEM
Francisco França da Silva – PT	José Apolo da Silva – PSB	Vitor Alexandre Rodrigues – PMDB
Hélio Mauro Silva Brasileiro – PMDB	José Francisco Martinez – PSDB	Wanderley Diogo de Melo – PRP
Hudson Pessini – PMDB	Luis Santos Pereira Filho – PROS	

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax : (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

Portaria n.º 162/2017

(Dispõe sobre alteração de nome de servidora)

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que fique apostilado nos assentamentos da servidora Sr.ª Renata Fogaça de Almeida Buria, o seu nome de solteira Renata Fogaça de Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 07 de junho de 2017.

Rodrigo Maganhato
Presidente

2ª EDIÇÃO

09 a 25 JUN

Éden Cajuru

Arrastão

CULTURAL

Dia 09/06 • Sexta

Das 14 às 22 horas
FESTA JUNINA
18:30 horas
Grupo SEPAH NÓS TOCA
20 horas
ABERTURA OFICIAL
20:30 horas
FORRO EUZÉBIO
Local: Campo de Futebol Cajuru - Rua Mário Monteiro de Carvalho, 208

Dia 10/06 – Sábado

Das 14 às 22 horas
FESTA JUNINA
20 horas
Apresentação Musical: STUART O SANFONEIRO
Local: Campo de Futebol Cajuru - Rua Mário Monteiro de Carvalho, 208

Das 10 às 22 horas
NOSSA PRAÇA: Nosso portal cultural.
Local: Praça do Portal - Éden

Das 10 às 18 horas
FESTA RURAL. Local: Colégio Portal - Éden

Dia 11/06 – Domingo

Das 14 às 22 horas
FESTA JUNINA
Local: Campo de Futebol Cajuru - Rua Mário Monteiro de Carvalho, 208

Das 10 às 22 horas
NOSSA PRAÇA: Nosso Portal Cultural.
Local: Praça do Portal - Éden

Dia 13/06 – Terça

08:30 e 14 horas
Oficina ARTE DA TERRA- Pigmentos Naturais / ATELÊ SUSTENTÁVEL.
Local: CEI 94 - Éden

09 horas
OFICINA DE FORMAÇÃO CULTURAL.
Local: Base da Polícia Militar - Éden

Dia 14/06 – Quarta

11 horas e 13 horas
Apresentação de Mágica.
17 horas
Galeria Entre: EXPOSIÇÃO DE DESENHO.
18 horas
Projeto Cena de Cinema: Moana - Um mar de Aventura.
Local: E.M. Ary O. Seabra - Cajuru.

Dia 17/06 – Sábado

Das 14 às 17 horas
Área de Lazer / Muay Thai / Taekwondo, Jiu-jitsu / Capoeira / Apresentação Musical / Oficina de Desenho.
Das 17 às 21 horas
SARAU DO CONTRA.
Local: Praça Ilma Pereira de Carvalho - Jardim Rubi, Cajuru

Dia 18/06 – Domingo

14 horas
FESTIVAL DE DANÇAS / WORKSHOP TURBANTE.
18 horas
PROJETO CENA DE CINEMA: Pets - A vida secreta dos Animais.
Local: Ginásio do Éden

Das 14 às 17 horas
Campeonato de Skate / Grafite / DJ EDSON / Apresentação de Música.
Local: E.E. Bairro do Éden

Dia 20/06 – Terça

15 horas
OFICINA DE FORMAÇÃO CULTURAL.
Local: Cras - Cajuru

Dia 21/06 – Quarta

Das 10 às 12 horas e das 16 às 18 horas
Galeria Entre: EXPOSIÇÃO E OFICINA DE DESENHO.
Local: E.E. Francisco Coccoaro - Éden

Das 08 às 09 horas
PROJETO VIVER.
Local: Base da Polícia Militar - Éden

Dia 22/06 – Quinta

11 horas e 13 horas
Batalha do Conhecimento: IMPROVISOS E RIMAS.
Local: E.E. Gualberto Moreira - Éden

Dia 23/06 – Sexta

18 horas
ENCONTRO DE CORAIS.
Local: E.M. Ary O. Seabra - Éden

Dia 24/06 – Sábado

Das 10 às 17 horas
FESTA JUNINA / Área de Lazer / Atividades típicas.
Local: E.E. Bairro do Éden

Dia 25/06 – Domingo

Das 09 às 12 horas
Área de Lazer / Muay Thai / Taekwondo, Jiu-jitsu / Capoeira / Apresentação Musical / Oficina de Desenho / DJ.
Local: R. Salvador Leite Marques - Éden

Secretaria de Cultura e Turismo

**Prefeitura de SOROCABA**

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



SOROCABA

 **LIGUE 153**

PROTEGER E SERVIR

GRATUITO